



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 16 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº 1583 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 40 horas, a carga horária semanal do cargo de Economista, nível superior 09, do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar n. 1583 de 18 de dezembro de 2007:

FUNÇÃO	JORNADA	NÍVEL/PARÃO	NÚMERO DE VAGAS
Economista	40 h semanais	Superior 09	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 16 de junho de 2015.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal